



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2337 – Itajá/RN, 17 de janeiro de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Valderi de Melo
Presidente

Wlivan Gomes da Silva
Vice-presidente

Márcia Luciana de Melo Medeiros
1ª Secretária

Carlos Marcondes Matias Lopes
2º Secretário

Geraldo Valentim dos Santos
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Menino da Silva Junior
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente: Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2337 – Itajá/RN, 17 de janeiro de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

EM BRANCO

PORTARIAS E DECRETOS

Portaria nº 127/2024

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alair Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOÃO EVANGELISTA LOPES NETO, CPF nº. 538.131.704-20, nomeado por meio da Portaria nº 075/2024, para exercer a função de Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 012909/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 011509/2023 a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2024.

Alair Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 128/2024

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alair Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOÃO EVANGELISTA LOPES NETO, CPF nº. 538.131.704-20, nomeado por meio da Portaria nº 075/2024, para exercer a função de Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 012212/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 010512/2023 a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2024.

Alair Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

EM BRANCO

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

CONSELHOS MUNICIPAIS

EM BRANCO

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1º TERMO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL Nº 01/2024

O Município de Itajá/RN, no uso das suas atribuições legais, torna pública a Retificação do Edital nº 01/2024 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, conforme indicado a seguir:

1 – Alterar o item 5.2.3.1, da Cláusula V – Da Inscrição:

5.2.3.1 – Os currículos deverão conter as seguintes especificações: nome das instituições que os candidatos trabalharam ou trabalham, período e atividades; nomenclatura dos cursos e das instituições de ensino, status atual (concluído ou não) e período, o qual deverá ser apresentado preferencialmente no formato do currículo constante da Plataforma Lattes ou Curriculum Vitae, estando devidamente comprovado por meio dos certificados competentes, os quais devem acompanhar o currículo.

2 – Alterar o item 5.2.1.5, da Cláusula V – Da Inscrição:

5.2.1.5 – Comprovante de inscrição em conselho regional para as categorias (Assistente Social e Psicólogo).

3 – Alterar o item 6.5.1.1, da Cláusula VI – Do Processo Seletivo Simplificado:

6.5.1.1 – Toda a documentação e o formulário de inscrição deverá ser entregue em 01 (uma) via e será recebida pelos servidores, os quais deverão conferir a quantidade de páginas da documentação do candidato, confirmando a inscrição conforme a entrega do Protocolo de Recebimento de Inscrição, assinado por ambas as partes.

4 – Alterar o item 6.6.4, da Cláusula VI – Do Processo Seletivo Simplificado:

6.6.4 – Participarão de Prova Prática os candidatos que concorrerem a vagas de motorista e operador de máquinas submetem à prova prática de direção do veículo/equipamento correspondente à atividade a que concorre;

5 – Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital Nº 01/2024.

Itajá/RN, 17 de Janeiro de 2024.

Alair Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional de Itajá/RN

EM BRANCO